

01-0615/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0615 / 2006	DE	2006
----------------	------------------	----	------

MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0615 / 2006	DE	07/11/2006
----------------------	----	------------------	----	------------

PROMOVENTE:	VEREADOR	ABOU ANNI
	VEREADOR	CLÁUDIO PRADO
	VEREADOR	FARHAT
	VEREADOR	GOULART
	VEREADOR	JORGE TADEU
	VEREADOR	RICARDO MONTORO
	VEREADOR	SONINHA

EMENTA:	DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO E A DISPONIBILIZAÇÃO PARA A POPULAÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE USO PÚBLICO E GRATUÍTO NOS LOGRADOUROS E PRÓPRIOS COM GRANDE CIRCULAÇÃO E/OU CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
---------	--

Há audiência pública realizada.

ARQUIVADO EM 09/01/2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 18:35:09

00000021328-42



Folha nº 01 do proc.
Nº 015 de 06

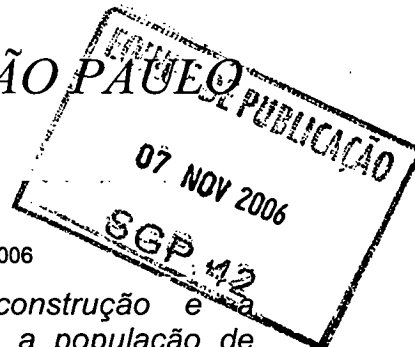
fls. 1

Adelina Chaves - M.S. Parlamentar
RF. 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EM DO HOJE
AS COMISSÕES DE: 07 NOV 2006
Projeto de Lei nº 01-PL
01-0615/2006
Dispõe sobre a construção e a disponibilização para a população de instalações sanitárias de uso público e gratuito nos logradouros e próprios com grande circulação e/ou concentração de pessoas, e dá outras providências.



A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º Fica estabelecida a obrigação do Poder Público municipal construir e disponibilizar, nos logradouros e próprios municipais com grande circulação e/ou concentração de pessoas, instalações sanitárias públicas coletivas, devidamente equipadas, para uso gratuito pela população.

§ 1º As instalações sanitárias a que se refere o "caput" deste artigo deverão possuir áreas separadas para homens e mulheres, ser dotadas de lavatórios também separados e dispor permanentemente de material indispensável para a higiene dos usuários.

§ 2º O Poder Público providenciará, simultaneamente à disponibilização dessas instalações, a devida sinalização indicativa de sua localização.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei será regulamentada, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

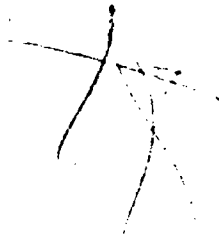
Sala das Sessões,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Proj100-06-Construção e disponibilização de sanitários públicos gratuitos

1749 17/11/2006 09:09:02 - Poder do Legislativo - SGP 22

Materia-PL 615/2006- O arquivo migrado do ECM não contém assinaturas.



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2.241
Em 05/12/06
Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A criação de sanitários em locais públicos a serem construídos e administrados pela Prefeitura é uma antiga e constante reivindicação da população paulistana.

Os sanitários de uso gratuito desapareceram da cidade de São Paulo. Os cidadãos, em trânsito pelas ruas, quando precisam usar banheiro têm apenas três opções: pagar para usar os banheiros que se encontram nas estações de trem, ônibus ou metrô; contar com a boa vontade dos donos de bares e restaurantes ou usar a rua, o que acaba sendo humilhante e anti-higiênico.

Ora, o acesso a sanitários não pode ser limitado apenas aos que podem pagar! É, sem dúvida, em todos os lugares civilizados, obrigação do Poder Público atender a esse clamor coletivo como medida que, mais que de comodidade, é de saúde pública.

Nesse sentido, cremos que este projeto merece a atenção e o apoio dos Vereadores desta Edilidade, como meio de implantar uma medida de incontestável utilidade pública.

Folha nº 03 do proc.
Nº 615 de 06

fls. 4

Adelina C. - R. Parlamentar
RF. 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

À ACJ – Senhor Advogado Chefe,

Encaminho a Vossa Senhoria a propositura que foi solicitada pela Comissão de Legislação Participativa e elaborada pelo Dr. Caio Marcelo Carvalho Giannini, que avalizo.

SP. 11/10/06

Simona Mary Pereira de Almeida

SIMONA MARY PEREIRA DE ALMEIDA
Supervisor de Equipe – ACJ 3
OAB/SP 129.078



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-615 de 2006 05112106 (a) Cd

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto consta:

PL 612/06, 476/06

12/12/06

Inácio Veiga

Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À Com. de Constituição e Justiça

13/12/06

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 14/12/06 às 15:00.
RF 11120

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 29/02/08 AS 14:50h
POR João
SAÍDA 04/03 AS: 12 h 30 ASS: [assinatura]

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
TIAO FARIAS
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 02/03/07
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 07/03/07 AS 16:00h
POR João
SAÍDA: 08/03 AS: 15:00h ASS: [assinatura]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 13/03/07 AS 16:30
POR João
SAÍDA: 14/03 AS: 13 h 00 ASS: [assinatura]

12/09/07 - 11:30h.
7/01/00/07 - 12:00h.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Aquinaldo Muniz
17/10/07
Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Carlos A. Bezerra
07/11/07
Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) o(s) rebricado(s)
sob nº 6605 informação nº 073180
em 07/11/07
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 0043/2008

Folha nº 05 de proc.
nº 01-615 de 2006
Sargente Raimundo dos Santos
RF. 10.804

fls. 7

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0615/06.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, no exercício das atribuições do art. 47, I, b, do Regimento Interno, que visa obrigar o Poder Público Municipal a construir e disponibilizar, nos logradouros e próprios municipais com grande circulação e/ou concentração de pessoas, instalações sanitárias públicas coletivas, devidamente equipadas para uso gratuito da população. Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei.

A propositura encontra fundamento no art. 30, I, da Constituição Federal e no art. 13, I, da Lei Orgânica, segundo os quais compete legislar sobre assuntos de predominante interesse local e no art. 37, caput, da L.O.M. - segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal ao Prefeito e aos Cidadãos.

Além disso, a construção de sanitários para a utilização da população em geral institui medida que certamente contribuirá para a preservação da limpeza de nossa cidade e na redução da disseminação de doenças, encontrando fundamento também no art. 213, da Lei Orgânica que assim dispõe:

"Art. 213. O Município, com participação da comunidade, garantirá o direito à saúde, mediante:

I – políticas que visem ao bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução e a busca da eliminação do risco de doenças e outros agravos, abrangendo o ambiente natural, os locais públicos e de trabalho."

Trata-se de matéria sujeita ao quórum de maioria absoluta para sua aprovação, nos termos do art. 40, § 2º, XII da Lei Orgânica Municipal.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 05/03/08

Tião Farias
Vereador

17 - RELCOM
17- 0033/2008

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 08 / 3 / 08
página 150 coluna 1
Conferido: 2

SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS
R.F. 10301
Secretária

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 10 / 3 / 08

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 10/03/08 às 14h
ELAINE GONÇALVES GAVIOLA
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Declino gadulla
Para registro
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Em 11/03/08
Obs: o prazo para manifestação é o
artigo 63 do R.I.

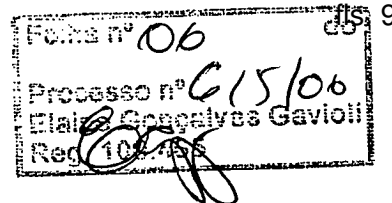
Segue m... data documentos 2
e papel... 14... folha 2
nº 006/14
Em: 25/04/08

ELAINE GONÇALVES GAVIOLA
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão



**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE: CARLOS APOLINARIO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 09 de abril de 2008

OBSERVAÇÕES:

- Grafia(s) não confirmada(s)



O SR. PRESIDENTE (CARLOS APOLINARIO) - Bom dia a todos.

Conforme publicado na Imprensa Oficial e também comunicado aos órgãos competentes e aos interessados, vamos dar início à audiência pública.

Pauta da terceira audiência pública, dia 09/04/07. São exatamente 12h03min, Sala Sérgio Vieira de Mello.

Item primeiro: PL 0138/06, de autoria do Vereador Russomanno: "Inclui a letra "e" do item 12.11.1.2 - Sistema Especial de Segurança da Seção 12.11 - Sistema de Segurança do Capítulo 12- Circulação e Segurança – da Lei nº 11.229 de 25 de junho de 1992 e do Decreto Regulamentador nº 32.329 de 24 de setembro de 1992 do Código de Obras e Edificações (C.O.E.) do Município de São Paulo, e dá outras providências". O Relator é o Vereador Farhat.

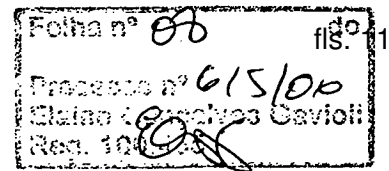
Tem a palavra o primeiro inscrito.

O SR. FRANCISCO BRUNO - Vereador Carlos Apolinario, Vereadores presentes, senhoras senhores o presente projeto, cumprindo nesta data sua primeira audiência pública, resumidamente tem por objetivo, após requerimento do Vereador subscritor, o de acrescentar a letra "E" (?), ajustado nos termos do substitutivo da douta Comissão de Constituição e Justiça, no seu item 12.11.1.2, referente ao Sistema Especial de segurança que é tratado na Lei 11.228 de 1992, ou seja, no Código de Obras e Edificações do Município, com redação específica para a colocação de pontos para instalação de câmeras de vigilância.

Encontra o tema para o Legislativos (?) nos artigos 13º, inciso I e XX, mais o artigo 37º, *caput*, e artigo 170º (?), incisos I a VII, todos da Lei Orgânica do Município, como também estribado pelo artigo 78º do Código Tributário Nacional, o que lhe permite legalidade para o seu prosseguimento.

Assim, Sr. Presidente, ratificando os atos e termos nele (?) praticados, requer o prosseguimento, solicitando aos nobres Vereadores o necessário apoio.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Quero agradecer a veja bem pela fala, e



até pedir perdão por estar falando aqui com o Vereador.

Não havendo mais ninguém inscrito para falar, dou como realizada a audiência pública deste projeto.

Item dois, PL 0464/04, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel: "Condiciona a obtenção do "habite-se" junto à Prefeitura, para edificações, à apresentação, pelo construtor, da "DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E RESPONSABILIDADE PELA INSTALAÇÃO", ao término de obras cuja área construída ultrapasse 750 m²". Relator: Vereador Juscelino Gadelha.

Alguém inscrito?

O SR. MANOEL CARVALHEIRO - Sr. Presidente, sou Manoel Carvalho, do Gabinete do Vereador Eliseu Gabriel.

Bem, este é um projeto que inclui uma exigência de que, nos grandes empreendimentos, também se exija para o habite-se a responsabilidade técnica pelas instalações hidráulicas, elétricas e de gás, porque hoje existe uma situação em que isso não é claramente exigido, e tem dado muitos problemas, depois, na moradia.

Quer dizer, a Prefeitura, em alguns casos, exige um projeto de estrutura, mas não exige esse tipo de responsabilidade clara - pode ser o próprio engenheiro ou pode ser um engenheiro especializado, dependendo do caso, mas que é uma exigência que as modernas instalações, principalmente as de gás e aquelas hoje de telefonia etc. estão a exigir um projeto claro, e de responsabilidade clara.

É esse o objetivo.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos, dou como realizada a audiência pública ao PL 0464/04, do Vereador Eliseu Gabriel.

Item três, PL 0599/06, do Vereador Russomanno: "ALTERA A EMENTA E O ART. 1º DA LEI 11.859, DE 31 DE AGOSTO DE 1.995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (NO INTUITO DE CORRIGIR O NUMERAL DO ANEXO EXISTENTE DA LEI MUNICIPAL Nº



11.228, DE 25 DE JUNHO DE 1992 - CÓDIGO DE OBRAS E EFICAÇÕES)". Relator: Vereador Chico Macena.

O Sr. Francisco está com a palavra

O SR. FRANCISCO BRUNO – Reitero os cumprimentos, agora também ao Vereador Goulart que está à Mesa.

O presente projeto, Sr. Presidente, cumprindo nesta data também sua primeira audiência pública, resumidamente tem por objetivo alterar a ementa do artigo 1º da Lei 11.859, de 31 de agosto de 1995, no intuito de corrigir o numeral do anexo existente, da Lei 11.228, ou seja, o Código de Obras e Edificações do nosso município, a fim de que possa ser aplicada corretamente.

Tem o tema (?) o necessário amparo legislativo, o que lhe permite legalidade para prosperar.

Assim, Sr. Presidente, ratificando os atos e termos, requeremos o seu prosseguimento, solicitando aos Pares que nos dêem o apoio devido.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos, dou como realizada a audiência pública do PL 599/06, do Vereador Russomanno.

Obrigado ao senhor.

Item quatro: PL 0754/05, do Vereador Jorge Borges: "Dispõe sobre a construção de helipontos em hospitais, e dá outras providências". Relator: Toninho Paiva.

Não há ninguém inscrito. Dou como realizada a audiência pública.

Item 4 - PL 754/05, Vereador Jorge Borges, dispõe sobre a construção de helipontos em hospitais e dá outras providências. Relator Toninho Paiva. Não há oradores inscritos. Dou como realizada a audiência pública do PL 754/05.

Item 5 - PL 615/06, de autoria do nobre Vereador Abou Anni, que DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO E A DISPONIBILIZAÇÃO PARA A OPULAÇÃO DE INSTALAÇÕES



SANITÁRIAS DE USO PÚBLICO E GRATUÍTO NOS LOGRADOUROS E PRÓPRIOS COM GRANDE CIRCULAÇÃO E OU CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Relator, Vereador Juscelino Gadelha. Não havendo oradores inscritos, dou como realizada a audiência pública do PL 615/06.

Item 6 - PL 79/07, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, que DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE LIXO EM SUPERMERCADOS, BARES, RESTAURANTES E CASAS DE ESPETÁCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Relator, Vereador Dalton Silvano.

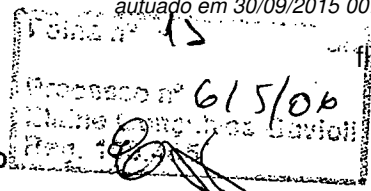
Tem a palavra, a Sra Ângela Branco.

A SRA. ANGELA BRANCO - Sou da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, que é favorável, porém sugere uma modificação no artigo 7, que diz que a atribuição do cumprimento dessa lei, não devera ser da SVMA- Secretaria do Verde e Meio Ambiente, mas sim do órgão responsável pelos serviços de limpeza urbana da cidade , Limpurb, da Secretaria Municipal de Serviços.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Agradeço sua fala e sugiro a senhora que ou a própria autora do projeto, Claudete Alves, ou ao líder do Governo Netinho, a sugestão para que faça essas alterações que a senhora está sugerindo. Não havendo mais oradores inscritos, dou como realizada audiência pública do PL 79/07.

Item 7- 186/07, de autoria do nobre Vereador Frâncico Chagas, que DISPÕE SOBRE INFORMAÇÕES A COMPRADORES DE ANIMAIS DA FAUNA SILVESTRE NACIONAL E EXÓTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Relator Farhat. Com a palavra a Sra. Ângela Branco, da Secretaria do Verde e Meio Ambiente.

A SRA. ANGELA BRANCO - Com relação a esse PL, apesar do mérito da iniciativa gostaríamos de colocar uma questão, que talvez seja até mais interessante do propriamente falar do tamanho dos animais, das características de tamanho e peso, mas principalmente abordando a questão da agressividade. Nossas sugestões seriam que, para o



Artigo 2º para que fosse incluído, caso seja aprovado o PL, nessa informação da placa o grau, não de docilidade, mas sim, o grau de agressividade e da espécie animal com as pessoas. Na verdade agressividade se dá pelas características da espécie e não de indivíduos. Como estamos tratando de animais silvestres e selvagens é melhor falarmos em grau de agressividade do que propriamente docilidade. Sugerimos que seja inserida na proposta da placa a relação das zoonoses transmitidas pela espécie. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Muito obrigado pela sua fala, e a sugestão é a mesma, enviar, tanto ao autor do projeto como ao líder do Governo, nobre Vereador Netinho. Não havendo mais inscritos, dou por encerrada a audiência pública do PL 186/07.

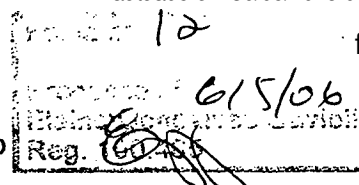
Item 8 - PL 602/07, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que DISPÕE SOBRE A INTRODUÇÃO DE PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 33 DA LEI Nº 13.131 DE 18 DE MAIO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.(TORNA OBRIGATÓRIA A CASTRAÇÃO DE TODOS OS CÃES DA RAÇA PITT BUL).

Com a palavra a Sra. Ângela Caruso do Gabinete do nobre Vereador Roberto Tripoli.

A SRA. ÂNGELA CARUSO - Nós gostaríamos de lembrar ao autor que cães, nenhum tipo de raça pode ser exterminado. Temos uma lei que deve estar regulamentada por esses dias que é a lei do comércio, ela vai reger a venda desses animais e a forma como esses animais serão colocados no mercado. O extermínio da raça, tanto o Vereador Tripoli que representa todas as entidades de proteção aos animais é contaria. Tivemos uma discussão com o Governo Federal em relação a isso. Vamos encaminhar a correção, o nome da raça que está grafado errado. Essa é a nossa posição. Somos contrários ao extermínio de raças. É livre a criação, desde que tenha regras.

SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Tem a palavra a Sra. Ângela Branco.

A SRA. ANGELA BRANCO - Vou ler uma análise que foi feita que o



seguinte: "Apesar de cães da raça *Pit bull* serem potencialmente causadores desses acidentes graves quando se envolvem em ataques ou brigas esses animais, normalmente ocorrem esses acidentes, devido a forma como os animais foram criados ou adestrados por seus proprietários para ataques. Animais criados para fim de estimação, apesar do potencial, são dócil e não representa perigo como demonstrado por inúmeros criadores da raça.

2 – Castrações já foram cogitadas para as raças dobermann, *rottweiler*, fila brasileiro após ocorrência de acidentes, porém não foram adotadas;

3 – A Lei Municipal 14.483, que se encontra em fase de regulamentação, determina, no seu artigo 1º, que a reprodução, criação, venda de cães e gatos no município de São Paulo é livre, desde que obedecidas as regras estabelecidas na presente lei e legislação federal vigente. A reprodução de cães e gatos destinada ao comércio só poderá ser realizada por canis e gatis regularmente estabelecidos e registrados nos órgãos competentes, conforme determinações da presente lei.

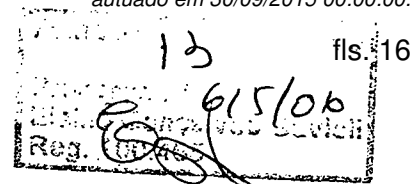
Art. 18º - Os canis e gatis estabelecidos no município de São Paulo somente poderão comercializar, permutar ou doar animais "microchipados" e esterilizados.

Isso implica que, apesar de a reprodução de cães ser livre, os animais deverão ser castrados quando criados para fins comerciais, evitando a cria e a recria de animais sem o devido controle por parte de particulares e pessoas inescrupulosas.

Dessa forma entendemos que os proprietários da raça pit bull não sejam obrigados a castrarem seus animais, mas recomendados que o façam, uma vez que ficarão sujeitos a multa caso os reproduza para fins comerciais. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Mais uma vez, agradeço a manifestação. Não havendo mais nenhum inscrito, dou por realizada a audiência pública sobre o projeto.

Item 9, PL 543/2006, do Vereador Abou Anni. Dispõe sobre a criação, no âmbito do município de São Paulo, de um crematório para animais, especialmente animais domésticos, como cães e gatos, e dá outras providências. Relator, Vereador Toninho Paiva.



Tem a palavra a Sra. Cristiane.

A SRA. CRISTIANE DE FRANÇA FERREIRA – Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, Vereador Carlos Apolinario; nobre Vereador Goulart e convidados presentes à audiência pública, boa tarde.

Na qualidade de assessora do Vereador Abou Anni, farei a sustentação oral PL 543/2006, que dispõe sobre a criação, no âmbito do município de São Paulo, de um crematório para animais, especialmente animais domésticos, como cães e gatos, e dá outras providências.

Com efeito, a presente medida justifica-se na razão de sensibilidade e respeito com os animais, bem como por razões de saúde pública, eis que boa parte dos despojos é enterrada precariamente em qualquer lugar e descartada junto ao lixo comum, sem esquecer que é fácil encontrar restos mortais que são jogados em córregos e bueiros, que vão parar nas margens do Rio Tietê, propiciando, pelo processo de decomposição, a contaminação e graves riscos de epidemias.

Diante do exposto, por ser medida que se impõe, o Vereador Abou Anni conta com o apoio de todos os pares a fim de que a proposição seja aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Não havendo mais nenhum inscrito, dou como realizada a audiência pública.

Informo àqueles que não convivem conosco que a audiência pública não aprova nem desaprova, ela apenas cumpre um mandamento regimental. Daqui para frente, o projeto tem de passar por duas votações no Plenário, e aí é que se decide se ele deve ou não deve ser aprovado. Depois, se aprovado, ainda depende da sanção do Prefeito da Cidade. Então, temos três etapas até o projeto se tornar lei. Este momento é apenas para cumprir um mandamento da lei.

Passemos ao item seguinte.

PL 432/2002, do Vereador Eliseu Gabriel. Altera normas do uso e ocupação do solo em trecho da Rua Dr. Jesuíno Maciel, localizado no Campo Belo, Distrito de Campo Belo, e dá



outras providências. Relator, Vereador Chico Macena.

Tem a palavra ao nobre Vereador Goulart, a quem agradeço pela presença nesta audiência pública.

O SR. GOULART – Cumprimento o Presidente Carlos Apolinario e todos os presentes nesta audiência pública. Quero apenas registrar minha posição contrária a esse projeto. Embora saiba que não é o momento, fiz questão, por ser representante da região, o Vereador mais votado daquela região. Surpreendido, ontem, com esta audiência pública. Então, só para manifestar meu posicionamento contrário a esse propositura de alteração de zoneamento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Agradeço o Vereador Goulart. Tem a palavra o engenheiro Carvalheiro.

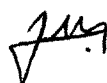
O SR. CARVALHEIRO – Sou do gabinete do Vereador Eliseu Gabriel. Realmente, eu respeito muito o meu amigo de longa data, mas nesse projeto de lei há três quarteirões de uma rua junto ao Aeroporto. Só três quarteirões da rua são exclusivamente residenciais. Nós tomamos o cuidado de tomar a assinatura de todos os proprietários que moram no local. Todos, 93% assinaram um abaixo-assinado, porque, realmente, eles querem ter possibilidade de usar os seus bens, como está acontecendo em outras áreas da Cidade, para não só residência, como é no resto da rua. São três quarteirões, e de todos eles, de 93% dos proprietários, temos a assinatura pedindo essa modificação.

Respeito muito o Vereador Goulart, é um dos Vereadores mais antigos da Casa, e gosto muito dessa região. Então, a gente poderia sentar e verificar se é possível uma alteração, um substitutivo que atenda às duas coisas. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Por isso que, quando o senhor nasceu, disseram que o senhor era um Carvalheiro. (Risos) Não havendo mais nenhum orador inscrito, declaro realizada esta audiência pública.

Não havendo mais nada a tratar, encerro a presente reunião. Muito obrigado.

Segue em anexo o processo desta data documentos 2
o papel de 15/25 sob folha 2
Em: 03/08/08

Inamar Alves de Sousa Júnior 
Secretário de comissões
Reg. 101.204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

autuado em 30/09/2015 00:00:00.	
Folha nº <u>15</u>	do
Processo <u>615/06</u>	fls. 19
Inamer A. de Sousa Jr. REG. 101204	

[Handwritten signature]

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE: CARLOS APOLINARIO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 23 de abril de 2008

OBSERVAÇÕES:

- Lista de participantes não fornecida
- Grafia(s) não confirmada(s)
- Orador não identificado
- Manifestação fora do microfone

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Bom dia a todos. Está aberta a reunião da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Vamos dar início a pauta da 4ª audiência pública.

Passemos ao item 1º da pauta: PL 138/06, de autoria do nobre Vereador Russomanno, que inclui a letra e do item 12.11.1.2 sistema especial de segurança da seção 12.11 - sistema de segurança do capítulo 12 circulação e segurança - da lei nº 11.229 de 25 de junho de 1992 e do decreto regulamentador nº 32.329 de 24 de setembro de 1992 do código de obras e edificações (c.o.e.) do município de São Paulo, e dá outras providências. Relator, nobre Vereador Farhat.

Tem a palavra o Sr. Francisco Bruno Neto, para falar em nome do Vereador.

O SR. FRANCISCO BRUNO NETO - Sr. Presidente, Vereador Carlos Apolinario, em nome do Vereador Russomanno e meu receba nosso abraço nosso respeito.

O presente projeto de lei cumpriu nessa data sua segunda audiência pública, tem no seu objeto o necessário para o legislativo. O que lhe permite a legalidade e constitucionalidade para prosperar. Assim, Sr. Presidente, ratificando todos os atos e termos nele praticados até este momento requeremos o normal prosseguimento, solicitando aos nobres Vereadores o necessário apoio. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Eu quem agradeço. Não havendo nenhum orador inscrito. Considero como realizada a audiência pública do PL 138/06, de autoria do Vereador Russomanno, com a relatoria do nobre Vereador Farhat.

Item seguinte: PL 464/04, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que condiciona a obtenção do habite-se junto à prefeitura, para edificações, à apresentação, pelo construtor, da declaração de conformidade e responsabilidade pela instalação ao término de obras cuja área construída ultrapasse 750 m². Relator, nobre Vereador Juscelino Gadelha.

Não havendo nenhum orador inscrito. Considero como realizada a audiência pública do PL 464/04, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, com a relatoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha.

Item seguinte PL 599/2006 de 07/11/06, de autoria do Vereador Russomanno, que a ementa e o art. 1º da lei 11.859, de 31 de agosto de 1.995, e dá outras providências. (no intuito de corrigir o numeral do anexo existente da lei municipal nº 11.228, de 25 de junho de 1992 - código de obras e edificações)

Tem a palavra oi Sr. Francisco Bruno Neto.

O SR. FRANCISCO BRUNO NETO - O presente projeto de lei cumpriu nessa data sua segunda audiência pública, tem no seu objeto o necessário para o legislativo. O que lhe permite a legalidade para prosperar. Assim, Sr. Presidente, ratificando todos os atos e termos nele praticados até este momento requeremos o normal prosseguimento e solicitando aos nobres Vereadores o necessário apoio. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo nenhum orador inscrito. Considero como realizada a audiência pública do PL 599/06, de autoria do Vereador Russomanno, com a relatoria do nobre Vereador Chico Macena.

Item seguinte PL 615/06, de autoria do nobre Vereador Abou Anni e outros, que dispõe sobre a construção e a disponibilização para a população de instalações sanitárias de uso público e gratuito nos logradouros e próprios com grande circulação ou concentração de pessoas, e dá outras providências. Relator, nobre Vereador Juscelino Gadelha.

Não havendo nenhum orador inscrito. Considero como realizada a audiência pública do

PL 615/06, de autoria do Vereador Abou Anni e outros, com a relatoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha.

Item seguinte PL 79/06, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, que dispõe sobre a implantação de coleta seletiva de lixo em supermercados, bares, restaurantes e casas de espetáculos do município de São Paulo e dá outras providências. Relator, nobre Vereador Dalton Silvano.

Não havendo nenhum orador inscrito. Considero como realizada a audiência pública do PL 79/07, de autoria da Vereadora Claudete Alves, com a relatoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha.

Item seguinte: PL 186/07, de autoria do nobre Vereador Francisco Chagas, que dispõe sobre informações a compradores de animais da fauna silvestre nacional e exótica, e dá outras providências. Relator, Vereador Farhat.

Não havendo nenhum orador inscrito. Considero como realizada a audiência pública do PL 186/07, de autoria do Vereador Francisco Chaga, com a relatoria do nobre Vereador Farhat. .

Item seguinte: PL 602/07, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, dispõe sobre a introdução de parágrafo único ao artigo 33 da lei nº 13.131 de 18 de maio de 2001, e dá outras providências. (torna obrigatória a castração de todos os cães da raça *pitt bull*) Relator Arselino Tatto.

Não havendo nenhum orador inscrito. Considero como realizada a audiência pública do PL 602/07, de autoria do Vereador Wadih Mutran, com a relatoria do nobre Vereador Arselino Tatto.

Item seguinte: PL 543/06 Vereador Abou Anni. Dispõe sobre a criação no âmbito do Município de São Paulo de um crematório para animais, especialmente para cães e gatos e dá outras providências. Relator Vereador Toninho Paiva. Sr. Francisco Borba, por favor.

O SR. FRANCISCO BORBA – Bom dia a todos. Exmo. Presidente da Comissão, bom dia. Eu, Francisco Borba, assessor do Vereador Abou Anni sustentarei as razões do PL 543/06 que dispõe sobre a criação no âmbito do Município de São Paulo, de crematório para animais especialmente domésticos, como cães e gatos, e dá outras providências. Com efeito, a presente medida justifica-se em razão da sensibilidade e respeito para com os animais, bem como por razões de saúde pública eis que boa parte dos despojos é enterrada precariamente, em qualquer lugar ou descartada junto a lixo comum. Sem esquecer que é fácil encontrar restos mortais que são jogados em córregos e bueiros e não parar nas margens dos rios Tietê, Pinheiros, Tamanduateí e inclusive represas, propiciando esse processo de decomposição contaminação e graves riscos de epidemia.

Diante de todo esforço e por ser medida que se impõe, o Vereador Abou Anni conta com o apoio de todos os seus Pares afim de que a presente propositura prospere. Seja aprovada.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Não havendo mais inscritos. Considero como realizada a audiência pública do PL 543/06 do Vereador Abou Anni e relator Vereador Toninho Paiva.

Item nove. PL 432/02 do Vereador Eliseu Gabriel. Altera normas de uso e ocupação do solo em trechos da Rua Dr. Jesuíno Maciel, distrito Campo Belo. Relator Vereador Chico Macena. Está inscrito o Sr. Milton Lenci (?), por favor, com a palavra.

O SR. MILTON LENCI – Bom dia a todos. Obrigado pela atenção. O que temos a falar

sobre o projeto de lei que nos surpreende é que sou morador do bairro Campo Belo há mais de 40 anos, sou membro ativo de uma entidade de moradores do bairro desde a sua fundação, ou seja, há 27 anos. Lutamos muito para que o bairro tivesse adequação em seu zoneamento no último Plano Diretor. Foi um trabalho democrático feito com base e dentro do bairro com todos os moradores. E houve aclamação geral para que a Rua Jesuíno Maciel e seus outros corredores passasse de zona estritamente residencial unifamiliar para zona mista onde se toleraria escritórios, empresas, cabeleireiros, como existia na região. Isso foi votado nesta Casa, sancionado pela Prefeita Marta e está tudo perfeito. Agora, nos surpreende que, de repente, aparece aqui um projeto dito de uma entidade desconhecida, eu desconheço, e diz que representa o bairro do Campo Belo e pede que mude o que a associação de todos os moradores conseguiu, a zona mista, para voltar para zona estritamente residencial. Não dá para entender. Francamente, é uma coisa que nos surpreende. Com todos que tenho conversado no bairro é uma surpresa. Viemos aqui hoje e queremos apurar junto ao nobre Vereador Eliseu Gabriel porque baseado em que o projeto está tramitando nesta Casa? Não entendemos porque se tivermos de trazer todos os moradores que pediram que houvesse a mudança de zona estritamente residencial para mista, que hoje está certinho, tranqüilamente funcionando, é claro que esta sala não comportaria. Entregamos quando do Plano Diretor assinaturas de 1.340 proprietários que clamavam pela mudança. Vejam os senhores, uma rua como a Jesuíno Maciel com 13 linhas de ônibus na porta, e eu moro lá há 30 anos, não posso usar a frente da minha casa, a gente mora escondido no fundo, porque não se consegue ver televisão, não consegue ouvir um rádio, falar ao telefone e não consegue dormir. O barulho é ensurdecador. É óbvio que o crescimento da cidade nos impôs isso e se ela nos impôs é ela transforme em zona mista, deixe de ser residencial porque não tem cabimento.

Tivemos mais de 30 anos casas a venda e não foram vendidas porque não há interesse das pessoas comprarem uma casa que não pode ser escritório e não dá para morar. O bairro está sendo destruído. E eis que hoje surge uma surpresa, o Vereador Eliseu Gabriel que, com certeza, vamos ter a possibilidade de conversar com ele sobre o projeto que muito nos estranha, para saber o porquê, meu Deus, de alguém querer que aquilo vire de novo zona residencial. Quando se fala em zona estritamente residencial e eu sei que a maioria das pessoas não sabe o que significa, significa unifamiliar. Só mora um casal porque se o filho casar e for morar com o pai, não pode, está ilegal. Está sujeito à penalidade. Se você quiser manter sua filha morando na sua casa, você está ilegal. Isso não faz sentido, minha gente. O mundo tem de caminhar para a modernidade, o mundo tem de caminhar para as pessoas trabalharem na sua casa, como fazem meus vizinhos. Não estão mais no trânsito, não têm mais idade para enfrentar esta cidade maluca, trabalha em casa, meu Deus. Tem a sua micro empresa montada e trabalha em casa. Ganha sua vida honestamente. E eu não posso porque eu morava em zona estritamente residencial.

Registro novamente que o que nos estranha é que o nobre Vereador Eliseu Gabriel dá entrada em projeto sem o nosso conhecimento e, por acaso, pegamos em tempo. Chegamos correndo para saber do que se trata.

Queremos saber quem é essa entidade que se diz do bairro e que representa para chegar aqui e falar tudo isso. Porque se a nossa entidade que está lá instalada há mais de 30 anos, eleições bianuais, com diretoria eleita por aclamação em nossas assembléias, temos tudo direitinho, representamos o bairro com amor e carinho porque é onde estão nossas casas, e alguém chega aqui e quer mudar tudo isso?

Francamente, quero saber o que está acontecendo.

Era só isso, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Antes de passar a palavra ao próximo inscrito para falar do projeto, apenas como orientação para os que não conhecem a tramitação dos projetos da Casa que a audiência pública não aprova nem reprova projetos. Dá oportunidade à discussão. Os que tiverem interesse em que haja modificações ou que um projeto seja rejeitado, a primeira pessoa a ser procurada é o autor do projeto. O segundo é o relator do projeto e depois procurar as lideranças dos partidos para mostrar a inconveniência de determinado projeto. E se chegar em plenário, é convencer a maioria dos Vereadores e não votarem a favor do mesmo. Isso é apenas uma explicação da tramitação porque um projeto para ser transformado em lei precisa, além da audiência pública, de duas votações em plenário. Além disso, precisa que o Prefeito da cidade sancione, concorde com o projeto. Afora a audiência há mais três etapas para que se transforme em lei.

Outra coisa que é bom saberem é que o Plano Diretor, e várias pessoas sugeriram mudanças, está parado. Não creio que este ano evolua, não creio que aconteçam mudanças no Plano Diretor.

Registro a presença do nobre Vereador Ricardo Teixeira. Peço que sente à Mesa conosco. É dos que mais conhece trânsito na cidade de São Paulo. Se estiver ruim o trânsito, falem com ele. Ele só não resolve porque não é o Prefeito, se fosse resolveria. Está inscrito o Sr. Silvio de Freitas. Como há outros inscritos, combino com vocês que se não for suficiente, tudo bem, mas em princípio três minutos, por favor.

O SR. SILVIO DE FREITAS – Obrigado, nobre Vereador Carlos Apolinario, Ricardo, nobres presentes. Venho corroborar com tudo que o Milton nos falou. Surpreendentemente, temos um projeto inadequado. Sou Presidente da Associação de Moradores Pro - Campo Belo, hoje representamos cerca de 200 comerciante e 3.000 moradores, e não conhecemos o projeto. Esse PL 432/02 diz representar 93% da comunidade, da população do bairro.

No último fórum entregamos 1.340 assinaturas de moradores da região solicitando que fosse votado, que fossem feitas as solicitações das subprefeituras de Santo Amaro. Participo desde 2000 dessas conversações, desde o início participamos das discussões. Sou membro do Fórum das Entidades de Santo Amaro, participamos de todas essas ações. Não temos nada, nenhuma posição no sentido da aprovação do projeto. Nobre Vereador falou que o Plano Diretor está parado. Surpreendentemente só fala de um trecho, da Rua Jesuíno Maciel, muito me surpreende se for o quarteirão em que mora o dito cujo que impetrou isso aqui. Infelizmente, são dois quarteirões onde a pessoa mora e ao lado da casa dele existe uma pensão. Ora, se reza que são moradias unifamiliares, como é que um cidadão tolera uma pensão com 12 quartos e 20 e tantas famílias ao lado. Não podemos suportar isso, temos de rogar, o clamor público por um bairro em crescente desenvolvimento.

Campo Belo hoje se verticaliza, não podemos voltar à época das carruagens, Ninguém vai votar. As pessoas precisam... Temos alguns projetos de civilização ao bairro para que as pessoas não precisem sair, não dêem trabalho ao nobre Vereador Ricardo para controlar o tráfego. Campo Belo, hoje, foi invadida pelo fluxo viário. Nossas vias locais não permitem. A Jesuíno Maciel é uma coletora, jamais pode ser uma ZER. É coletora, ela absorve o tráfego local para ser despejado em via expressa. Hoje não permite, nobre Vereador, que toleremos que isso vá à votação.

Apenas isso, obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Eu agradeço. Tem Dutra.

O SR. VALDIR DUTRA – Nobre Vereador Carlos Apolinario, nobre Vereador Ricardo Teixeira. Obrigado pela oportunidade. Inicialmente, gostaria de me apresentar. Sou Tenente Coronel da Reserva da Polícia Militar. Durante oito anos fui comandante da região e sou também morador da região e, coincidentemente, proprietário de um imóvel nesses dois quarteirões sobre os quais o projeto incide. Só para os Vereadores e a platéia tomarem conhecimento – e me desculpem a indiscrição, bom dia a todos -: esse cidadão procurou o Vereador Eliseu Gabriel, que não é um Vereador que orbita na nossa área do Campo Belo. Nós temos alguns Vereadores que estão sempre presentes lá, conhecem a problemática e, inclusive, no aspecto do trânsito. Na própria Jesuíno Maciel, tivemos a intervenção do Vereador Goulart para conseguir uma sinalização horizontal e uma sinalização vertical coerentes, porque estávamos tendo muitos problemas de acidentes. Ainda temos alguns problemas, mas já foram sanados. Como o Sílvio muito bem colocou, a Rua Jesuína Maciel é uma rua coletora de trânsito, como também o é a Vieira de Moraes: a Vieira de Moraes no sentido Aeroporto e a Jesuíno Maciel no sentido Marginal, no sentido Santo Amaro, Avenida Vereador José Diniz.

Esse cidadão intitula-se presidente de uma associação da qual eu, que moro no bairro há 20 anos, nunca ouvi falar. Em nome dessa associação, ele apregoa determinadas situações. Inclusive a grande atividade dele hoje é circular no bairro verificando pessoas que estão em local, entre aspas, inadequado para denunciá-las à Subprefeitura de Santo Amaro. Então, ele é useiro e vezeiro em procurar os órgãos públicos, embora até leve reivindicações, muitas vezes, justas, na época do córrego e tudo o mais. Mas, na maioria das vezes, um tanto quanto dogmáticas e um pouco de propósito.

Então, vim pessoalmente dar meu testemunho não só porque tenho interesse direto na causa, mas, sim, porque orbito no bairro do Campo Belo há quase 20 anos, tive oportunidade de trabalhar em órgão público lá. Hoje, como Coronel da reserva, sou morador do Campo Belo. E a associação hoje que fala alguma coisa pelo Campo Belo é a associação Pró Campo Belo, nobres Vereadores. A nossa associação, cujo nome nem tenho o prazer de saber, não diz nada pelo Campo Belo. E, segundo tive informações, o Vereador Eliseu Gabriel, não tinha conhecimento disso.

Então, eu só queria deixar esse registro e agradecer a oportunidade da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Antes de passar a palavra ao próximo inscrito, quero dizer que não sou procurador do Vereador Eliseu Gabriel, mas ele é um Vereador excelente, que trabalha aqui diariamente, é professor, tem capacidade para discutir com os senhores. Hoje ainda não temos o Vereador distrital, somos eleitos pela Capital como um todo. Então, como o Vereador é eleito por toda a Capital, ele é procurado por pessoas, e muitas vezes a pessoa nos convence que ela está certa. Depois, descobre-se que a pessoa estava errada. Mas não estou entrando no mérito desse projeto.

Antecipadamente, já lhes agradeço a presença. E, como o assessor do Vereador está aqui, eu aconselharia ao senhor que conversasse com ele da mesma forma democrática como vocês vieram. Que vocês conversem com o Vereador Eliseu Gabriel, que é um professor e, com certeza, irá ouvi-los.

Registro a presença do nosso Vice-Presidente, Vereador Toninho Paiva.

Tem a palavra o Sr. Rubens Andrade.

Inamar A. de Sousa Jr.

REG. 101204

O SR. RUBENS DE ANDRADE – Meu nome é Rubens de Andrade, apóio a nova Associação dos Moradores de Campo Belo, representada pelo Sr. Silvio, que esteve aqui há pouco. Eu realmente estou preocupadíssimo. Após 300 audiências públicas e reuniões – Vereador Toninho Paiva é testemunha disso -, de repente alguém que não manda nada no bairro, que é detestado no bairro, aparece querendo mudar aquilo que a Câmara Municipal aprovou. Depois de 300 reuniões em São Paulo! Só lá no Campo Belo eu participei de umas 40.

Eu entreguei ao senhor no dia 3 de setembro de 2003 este documento aqui... Lembra-se? A Dona Terezinha assinou. O Vereador Carlos Apolinario lembra desse documento que eu entreguei ao senhor? Do plano do Campo Belo, aprovado em audiências públicas, nas 300... O senhor lembra disso? O Vereador Toninho Paiva lembra. Eu entreguei para todos os líderes de bancada, Presidentes, todos... Há assinatura dos senhores todos. O senhor está em primeiro lugar.

Essa pessoa que fez isso... Está aqui a prova de que ele não manda nada no bairro. Os vizinhos dele estão aqui, detestam-no e assinaram um abaixo-assinado para mudança de zoneamento. Ele foi o único que não quis assinar. Passarei às mãos do senhor para que dê uma olhada. Esse documento, eu já entreguei em muitas reuniões. Se houvesse uma comunicação maior, não aconteceria esta reunião hoje, já se matava pela cabeça o indivíduo. Mas ele está tomando o tempo precioso de todos os senhores, isso não poderia acontecer.

Outra coisa: os senhores sabem que existe em embargo de declaração transitando no Tribunal de Justiça? A Prefeitura está encaminhando para o Supremo Federal um recurso, recurso que foi feito por esta mesma pessoa que motivou nossa reunião de hoje. Ele quis processar os Srs. Vereadores. Lembra-se, Vereador Toninho Paiva? E o juiz da 7ª Vara, Dr. Faro, disse: "Errado, não pode a Câmara Municipal ser processada por ninguém". O senhor lembra disso? O senhor não sabe... O senhor lembra, está tudo escrito.

Este aqui é o terceiro volume, onde há maracutaia dele. Eu vou deixar para o senhor ler depois. E se quiser me chamar particularmente, no gabinete, eu tenho um monte de documentos e fotos pelos quais eu provo a malandragem que houve. Eu provo.

Então, o ponto é o seguinte: esse indivíduo não contou ao senhor que é um trabalho desnecessário esse, porque vai para Brasília. O Supremo Tribunal é quem vai seguir, porque é uma cautelar; na 7ª Vara, a ação principal, o Dr. Fábio (?) negou, não aceitou. Aí, ele correu ao Tribunal, fez a cabeça de uma pessoa lá, e ela, sem saber - aquilo que o senhor falou: às vezes, a gente não sabe -, o Desembargador acolheu, acolheu. E o que é que deu? Nós não sabíamos o que estava acontecendo, porque quem é honesto não fica atrás de nada, fuxicando, subindo escada, descendo escada, com a bengala, tira a bengala; não faz isso.

Então, quando vemos, já estávamos perdendo, porque o Tribunal acolheu a cautelar, e cancelou a principal.

Assim, como a Prefeitura recorreu, a Dra. Parchut (?), que é do Jurídico da Prefeitura, já caiu de... Falou que ele já teve o dia de glória - está no processo -, já teve o dia de glória dele, e que agora a Tribuna ia resolver. Então, por que estamos reunidos aqui, se o Tribunal vai resolver? Esse é o ponto.

Então, eu poderia falar muitas coisas mais. O senhor está vendo isso aqui? Isso aqui foi o que deu origem ao nosso... à aprovação do Campo Belo. E aqui havia uma defesa contra a cautelar dele. Nosso advogado contratado, em vez de fazer o que demos para ele fazer, fez do jeito dele. Perdemos, porque ele falou só bobagem - tanto é que já

tiramos esse advogado de circulação.

Mas se o senhor lesse isso aqui - que eu não vou deixar para o senhor agora -, iria ver a malandragem que esse homem está fazendo. Não vou falar muito mais, porque seria desnecessário. Mas esse homem escondeu dos senhores uma coisa: a Z - 1 020 (?) tem 147 quadras. Ela sai dali de perto do Aeroporto, vai à Hípica Paulista, dá a volta, entra no Jardim Novo Mundo, sobe a Bandeirantes: 147 quadras. Ele conseguiu convencer aos senhores, no momento - é por isso que se abriu essa audiência -, e ao Desembargador, de que o Jardim Novo Mundo é igual à Avenida dos Bandeirantes, entre a Zacarias de Góis e o Viaduto José Diniz. Quem conhece ali já sabe. Ele conseguiu convencer. Olhem só, se pode.

Assim, ele quer que onde é um jardim hoje... Graças aos esforços do nobre Vereador e de outros do bairro, da Nova Associação do Campo Belo, hoje, um lixão que lá havia por 20 anos, entre a Antônio Macedo Soares e Visconde de Porto Alegre - o senhor se lembra de que havia um lixão ali? O senhor passava ali? O senhor é mais da zona Oeste, não é?

- Manifestação fora do microfone.

O SR. RUBENS DE ANDRADE – Da zona Norte.

Ali havia um lixão que ele queria transformar em ecoponto de lixo: entrou na Prefeitura de Santo Amaro com um pedido: "Eu quero um ecoponto de lixo aqui". Quando o 4º COMAR soube, falou: "Mandamos prender esse sujeito". Falou assim mesmo, conversei com uma pessoa de lá.

Moral da história: quando fizemos o jardim no lugar do lixão que lá havia, ele se revoltou, e não se conforma.

Para sintetizar: se o senhor quiser, esse processo que está no Tribunal de Justiça já está com 771 páginas. Ele não contou isso ao senhor? Está tomando tempo dos senhores, ele, entendeu?

Se o senhor quiser, os senhores todos, peçam para seus assessores que conversem comigo, que eu ponho tudo em pratos limpos e provo que ele, lá no Campo Belo, é um indesejável, e está mentindo para os senhores.

Vou resumir assim, que tenho tanta coisa para mostrar para senhores que até fico nervoso e me perco, entendeu? Mas estou lhe falando a pura verdade. Se eu estiver falando uma mentira, o senhor não me deixa mais entrar aqui dentro e nem lá na sua seção. Mas o senhor sabe do caso desde 2003: a sua secretária entregou para o senhor como entregou para ...(ininteligível)... e para todos os outros.

Outra coisa que os senhores não sabem: em 1993, o PL 854/93 solicitou a mudança de zoneamento do Campo Belo, que era uma necessidade. Foi aprovado nas quatro audiências públicas - nas quatro. Quando estava para ser votado, não existia Movibelo e esse rapaz aí da Movibelo, porque a associação dele foi fundada em 1998. Infelizmente, um Vereador e a mulher dele foram ser secretários dele. Foram na conversa dele também - tanto é que esse Vereador caiu fora, não está mais, ficou mais dois anos somente, e caiu fora. Esse Vereador foi na conversa, e essa associação é constituída dele, o pai, a mãe e a irmã, e uns velhinhos - coitados -, que foram na conversa deles. Esse Vereador e a esposa dele faziam parte. Agora, já saíram, pularam fora.

Então, a reunião dele é assim: dez pessoas se reúnem - quando vão dez, e eu até duvido que vão dez, porque... Bem, já sei que estou falando demais.

O ponto é o seguinte: esse sujeito, essa pessoa não quer o bem do Campo Belo nem dos senhores. Ela está trabalhando, porque ele é hiper-reto, ele é complexado,

entendeu?

Então, quero dizer uma coisa para o senhor: pede para seus assessores sentarem-se comigo, para eu mostrar três mil fotos, mostrar documentos, mostrar tudo, para que o senhor nunca mais deixe esse sujeito falar em zoneamento e falar em Campo Belo aqui dentro, porque ele lá é indesejável por todos.(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Deixem-me só dizer uma coisa aos senhores. Aqui na sessão não estão em julgamento as pessoas, está em julgamento o projeto. Não estamos aqui para julgar o indesejável ou a pessoa que alguém gosta ou deixe de gostar. Aqui estamos discutindo uma audiência pública do projeto. Sobre as pessoas, não discutimos. Discutimos idéias.

Quero dar a palavra, antes de dá-la ao Vereador Goulart – a não ser que o Vereador queira se manifestar agora -, queria dar a palavra agora ao Sr. Manuel Cavalheiro. Ele é assessor do Vereador Eliseu Gabriel.

Este é o grande Agnaldo Timóteo, cantor e Vereador. Muito obrigado pela sua presença, que nos traz prestígio.

Tem a palavra o Sr. Manuel Carvalheiro.

O SR. MANUEL CARVALHEIRO – Sr. Presidente e Srs. Vereadores, não sabia que a audiência pública de hoje seria tão rápida. Na primeira audiência pública, ouvi, com atenção, as ponderações feitas pelo Vereador Goulart. Ontem fui ao local, para verificar a situação.

Está havendo engano. A proposta referia-se à mudança de uma lei de 1981. Evidentemente, a situação local é como a que foi exposta aqui. Não deu tempo ainda de verificar se, na nova legislação, isso já está corrigido. Evidentemente, aquela região só pode ter o uso que está tendo a rua toda, incluindo esses três quarteirões. O que estava proposto era uma mudança na lei de 1981, repito.

Não tive condições de examinar essa questão. Esses quarteirões estavam excluídos como só sendo residenciais. Sugiro que marcássemos um encontro, para haver um melhor entendimento. Não dá para haver dúvidas, de que aquele local só pode ter atividades que já têm. Inclusive, há oito ou dez unidades lá que já operam em comércios e serviços. Esta legislação foi corrigida já no Plano Diretor.

Como a direção da Câmara resolveu limpar a pauta, com todos processos antigos, voltaram a ser objetos de discussão esses pontos. Creio que há um engano.

Não tive condições de verificar se a situação já está corrigida. Se não está, ou retiramos o projeto ou fazemos a correção. Isso é justo. Há uma lista de abaixo-assinados antiga. Muitas pessoas pedem aquilo que já está lá. Provavelmente, isso já foi incluído no Plano Diretor. Então, esse é um pedido anterior ao Plano Diretor.

Fico à disposição inclusive do nobre Vereador Goulart e dos demais Vereadores, para eventuais esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Ele está se colocando à disposição, reconhecendo que há equívocos. Aqui há um Vereador de importância igual ao nobre Vereador Goulart, para defender todos os senhores.

O SR. GOULART – Bom dia a todos. O engenheiro do CET é a pessoa que mais entende de trânsito na cidade de São Paulo.

Na primeira audiência pública, fui alertado pelos meus amigos.

Cumprimento todos os presentes, em nome do Sr. Presidente Sílvio. Também sou associado da Associação Campo Belo. Embora não participo de todas as reuniões, pago minha mensalidade, religiosamente.

Fomos pegos, de surpresa, quanto à apresentação desse projeto. Conversei com o

Inamar A. de Sousa, Jr.

REG. 101204

meu amigo Manuel Carneiro, meu chefe político, em Santo André. Militamos juntos naquela cidade, durante muitos anos. Participamos da primeira audiência pública. Audiências públicas fazem parte do ritual do projeto. Um Vereador apresenta projetos. Alguns têm necessidade de estarem em duas audiências públicas. Esse projeto passou pela primeira audiência pública. Hoje está sendo realizada a segunda audiência pública dele. Fiz representar a nossa associação na primeira audiência pública. Estamos aqui hoje com uma representação maior.

Tanto o Sr. Manuel Carneiro quanto o nobre Eliseu Gabriel sensibilizaram quanto a essa questão. Quero fazer minhas as palavras de todos os oradores que já pronunciaram sobre esse projeto. Lamentavelmente, também fui induzido a erro, no passado, logo que cheguei à Câmara. Algumas pessoas disseram ser representantes do bairro. Se alguém fala que há um elefante voando, olhamos para cima. Depois, descobrimos que elefante não voa. Eu mesmo fui levado a erro por esse mesmo cidadão.

Há pessoas que trazem um mesmo baixo-assinado, para colocar e tirar ponto de ônibus. Infelizmente, algumas pessoas, no bairro, tentam infelicitar a vida de pessoas de boa-fé.

O Sr. Eliseu Gabriel é um excelente Vereador. O Sr. Manuel Carneiro é um dos melhores assessores que há nesta Casa. Será feita a correção, e o projeto será retirado. O que discutimos, no fórum de Santo Amaro, certamente, prevalecerá quando da correção do Plano Diretor.

Agradeço os Srs. Vereadores desta Comissão e parabéns toda a nossa comunidade, pelo empenho que está tendo. Todos os moradores são zelosos, devido à qualidade de vida de nosso bairro. No nosso perímetro, há uma área totalmente comercial. Não vamos retroceder.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinário) – Em não havendo mais nenhum orador inscrito, está realizada a audiência pública ao PL 432/02, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, cuja relatoria é do nobre Vereador Chico Macena.

Passemos ao item 10, PL 275/07, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, que institui a semana municipal de meio ambiente, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Chico Macena.

Em não havendo nenhum orador inscrito para debater a matéria, está realizada a audiência pública ao PL 275/07.

Passemos ao próximo 11, PL 514/07, projeto de autoria do Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a obrigatoriedade de plantio e manutenção de uma árvore por todos os pais de crianças nascidos no município de São Paulo, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Juscelino Gadelha.

(NÃO IDENTIFICADO) – Sr. Presidente, como está, na primeira audiência pública esse projeto, vim aqui esclarecer a defesa, caso haja necessidade.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinário) – Em não havendo oradores inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 514/07.

Passemos ao item 12, PL 283/07, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura. Dispõe sobre a obrigatoriedade de os conjuntos habitacionais de interesse social que tenham acima de 300 unidades possuírem creche, para atendimento da população que neles habita, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Chico Macena.

Em não havendo nenhum orador inscrito, está realizada a audiência pública ao PL 283/07.

Passemos ao item 13, PL 488/07, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu. Dispõe sobre a conservação, manutenção e adequação dos espaços públicos reservados para prática de caminhada e corrida, no município de São Paulo, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Chico Macena.

Em não havendo nenhum orador inscrito, está realizada a audiência pública ao PL 488/07.

Às 12 horas, estarão presentes aqui pessoas de movimentos sociais, que terão oportunidade para falarem. Às 12h30min., haverá abertura de novos trabalhos.

Bom dia a todos.

Segue 1 junta dos 1 nesta data documentos 1
e papel de 1 do rubricados 1 sob folha 1
n.º 26 ca 7
Em: 24/06/2008

Inamar Alves de Sousa Júnior *[assinatura]*
Secretário de comissões
Reg. 101.204

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**16 - PAR
16- 0736/2008

Folha nº	26	do
Processo	PL 615/06	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 615/06**

Trata-se do **Projeto de Lei nº 615/06**, de autoria da nobre Comissão de Legislação Participativa (Vereadores Soninha, Claudio Prado, Ricardo Montoro, Jorge Tadeu, Farhat, Goulart e Abou Anni), que *dispõe sobre a construção e a disponibilização para a população de instalações sanitárias de uso público e gratuito nos logradouros e próprios com grande circulação e/ou concentração de pessoas, e dá outras providências*.

O Projeto obriga o Poder Público a construir e disponibilizar, nos logradouros e **próprios municipais** com grande circulação e/ou concentração de pessoas, instalações sanitárias públicas coletivas devidamente equipadas, para uso gratuito pela população. Além de serem devidamente sinalizadas, estas instalações devem possuir áreas separadas para homens e mulheres, ser dotadas de lavatórios separados e dispor permanentemente de material indispensável à higiene dos usuários. O PL estabelece, ainda, prazo de 120 dias para regulamentação da lei pelo Executivo.

Segundo o autor, a criação de sanitários em locais públicos a serem construídos e administrados pela Prefeitura *“é uma antiga e constante reivindicação da população paulista”*. Argumenta que os cidadãos que transitam pelas ruas só têm 3 opções quando precisam usar banheiro: pagar para utilizá-los nas estações de trem, ônibus ou metrô; contar com a boa vontade dos donos de bares e restaurantes; utilizar a rua, situação humilhante e anti-higiênica. E que o Poder Público tem o dever de atender ao *“clamor coletivo como medida que, mais que de comodidade, é de saúde pública”*.

Foram realizadas as Audiências Públicas regulamentares, segundo a Lei Orgânica do Município, nos dias 09 e 23 de abril de 2008.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente considera que os sanitários públicos em logradouros públicos são elementos essenciais, constituintes do mobiliário urbano que compõe a paisagem urbana da cidade, e que sua implantação no espaço público está de acordo com as diretrizes do Plano Diretor Estratégico, e legislação complementar. Reconhecendo, entretanto, que para os sanitários em próprios municipais já vigora o Código de Obras e Edificações, sendo livre o trânsito nos mesmos, manifesta-se **favoravelmente ao Projeto de Lei nº 615/06**, na forma do **Substitutivo** a seguir, que retira da propositura a expressão **“próprios municipais”**:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 27 do
Processo PL 615/06
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

**SUBSTITUTIVO N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL N.º 615/06**

Dispõe sobre a construção e a disponibilização para a população de instalações sanitárias de uso público e gratuito nos logradouros com grande circulação ou concentração de pessoas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigação do Poder Público municipal construir e disponibilizar, nos logradouros com grande circulação ou concentração de pessoas, instalações sanitárias públicas coletivas, devidamente equipadas, para uso gratuito pela população.

§ 1º As instalações sanitárias a que se refere o "caput" deste artigo deverão possuir áreas separadas para homens e mulheres, ser dotadas de lavatórios também separados e dispor permanentemente de material indispensável para a higiene dos usuários.

§ 2º O Poder Público providenciará, simultaneamente à disponibilização dessas instalações, a devida sinalização indicativa de sua localização.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei será regulamentada, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18/06/03

17 - RELCOM
17- 3133/2009

**Vereador Carlos Apolinário
Presidente**

**Vereador Juscelino Gadelha
Relator**

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 25/06/08
Página(s) 425 Coluna(s) 4º
Conferido por:

ELAINE GONÇALVES CAVIOLI
Secretária

A Doula Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 25/06/08

ELAINE GONÇALVES CAVIOLI

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 25.06.08 as 17:45 h,

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
NOEMI NONATO
Para relatar:
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 25/06/08
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I

Segue 111 juntado 1, nesta data
Documento 1 e papel de informação
Rubricado 1 sob folha 1 nº 28
a 36 Em 24/09/08

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Fls. 34

Folha nº 28
do processo nº 605/06
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

GABINETE DA VEREADORA NOEMI NONATO

Requerimento nº /2008

Exmo. Senhor Presidente,

A fim de buscar maior subsídio para apreciação do PL 615/2006, de autoria da Comissão de Legislação Participativa, que dispõe sobre a construção e a disponibilização para a população de instalações sanitárias de uso público e gratuito nos logradouros e próprios com grande circulação e/ou concentração de pessoas, requeiro sejam solicitadas informações ao Executivo, a fim de que se manifeste acerca da viabilidade da propositura.

18/08/2008

**Noemi Nonato
Vereadora**

Deferido em 20/08/08

**Vereador José Ferreira Zéfão
Presidente**



Folha nº 29 do processo nº 615/06 Ana Lúcia de Oliveira Sousa RF 100.823

São Paulo, 21 de agosto de 2008.

25 - OF-SGP15
25- 0453/2008

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Saúde e Mulher e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho cópia do Projeto de Lei nº 615/2006 de autoria da Comissão de Legislação Participativa e solicito a Vossa Excelência se digne nos enviar subsídios, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: Cópia do PL 615/2006 e requerimento da referida Comissão de fls. 28

Excelentíssimo Senhor
Gilberto Kassab
DD. Prefeito da Cidade de São Paulo
Edifício Matarazzo
Nesta

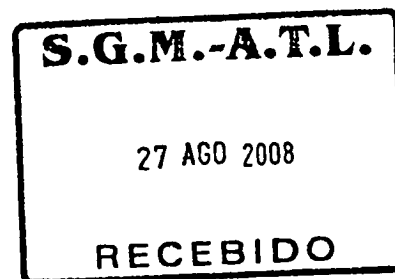


Folha nº 30
do processo nº 615/06
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

São Paulo, 22 de agosto de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 453/2008, de 21/08/08, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 615/2006, de autoria da Comissão de Legislação Participativa.

Anexo: fotocópia do Projeto de Lei nº 615/2006 e do despacho da Comissão solicitante.



Cleonice Pereira de Oliveira
RF: 546.175.8.02
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 22 de Setembro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 489/08 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 0453/2008

Processo nº 2008-0.256.555-3

Folha nº 31

do processo nº 615/06

Ana Lúcia de Oliveira Sousa

RF 100.823

15 - DOCREC

15- 04114/2008

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 615/06, de autoria da Comissão de Legislação Participativa, que dispõe sobre a construção e a disponibilização para a população de instalações sanitárias de uso público gratuito nos logradouros e próprios municipais com grande circulação e/ou concentração de pessoas.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia das manifestações expendidas pelo órgão competente, no que diz respeito à supracitada propositura, bem como à outra de semelhante teor, a qual restou vetada por este Executivo.

Na oportunidade, valho-me do ensejo para renovar meus protestos de apreço e consideração.


CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/bam
Resp 615-06

RECEBIDO - SGP-22

23 SET 2008

PROTOCOLO LEGISLATIVO

A SGP - 15
Em 23/09/08
ANGELA ECRDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
Em 23/09/08
ms

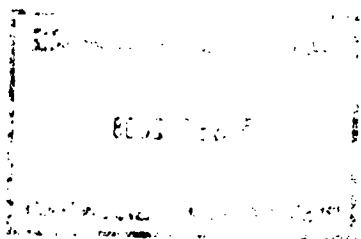
Maria Tereza Parente da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A douta CSPSTIMELP
SP, 24/09/08
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Recebido na Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho, Idoso e Mulher.

São Paulo, 24/09/08 às 17h

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária





EMURB

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 32

do processo nº 615/06

fls. 39

Ana Lúcia de Oliveira Sousa

RF 100.823

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº
PROCESSO

Nº 2008-0.256.555-3

11/09/2008

DATA

ROSE ERYSMAN
Analista Administrativo
EMURB
ASSINATURA

CÓPIA

DPM

Regina Monteiro

O presente trata de solicitação de SGM/ATL- CHEFIA, para manifestação a cerca do Projeto de Lei nº 615/06 que *"Dispõe sobre a construção e a disponibilização para a população de instalações sanitárias de uso público e gratuito nos logradouros e próprios com grande circulação e/ou concentração de pessoas"*.

Seguem nossas considerações sobre o Projeto de Lei, de autoria da Comissão de Legislação Participativa:

Em seu Art.1º, o PL estabelece a *"obrigação do Poder Público municipal construir e disponibilizar, nos logradouros e próprios municipais com grande circulação e/ou concentração de pessoas, instalações sanitárias públicas coletivas, devidamente equipadas, para uso gratuito pela população"*. Embora as justificativas sejam absolutamente corretas, consideramos que o tratamento da obrigação, de uma maneira única em relação a "logradouros" e "próprios municipais", smj, inviabiliza o PL.

Embora não sejam fixados prazos ou metas, o tratamento conjunto do problema da disponibilização de instalações sanitárias públicas não contribui para a solução do problema. No logradouro público, o problema deve ser tratado no âmbito do disposto nas Leis 13.430/02 e 13.885/05, em relação ao mobiliário urbano. Nos próprios municipais, que tenham atendimento ou visitação pública, estes sim poderiam ser alcançados por um dispositivo legal desta natureza.

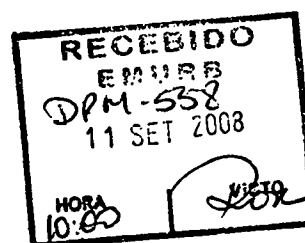
Uma vez que o "caput" do Art.1º é o que dispõe integralmente sobre o objetivo do PL, somos pelo veto do mesmo.

Sendo só,


Luis Eduardo Surian Brettas-Arq
Gerente de Projetos Urbanos

DPM/GPJ/LEB/leb


Marica Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
CAB-SP 96742



FE-20068

Matéria PL 615/2006. O arquivo migrado do ECM não contém assinaturas.



EMURB

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 33
do processo nº 615/06 fls 40
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº
PROCESSO

Nº 2008-0.256.555-3

12/09/2008

DATA

ROSE FRYSMAN
Analista Administrativo
EMURB

ASSINATURA

PRE/CHG
DRª. SANDRA GRAPELLA

Retornamos o presente com a manifestação da nossa Gerência de Projetos Urbanos, para conhecimento e posterior encaminhamento à SGM/ATL.

Atenciosamente.

CÓPIA

P/ R. Lúcia de Oliveira
REGINA MONTEIRO
Diretora de Projetos, Meio Ambiente e Paisagem Urbana

RECEBIDO - EMURB
PRESIDÊNCIA

EM: 16/09/08

N.: 711/08

S. G. G. G.
HORA/VISTO

DPM/RM/PGB

M. Montenegro Oliver
Assessora - SGM/ATL
CAB-32 96742



EMURB

Folha nº 34 Autuado em 30/09/2015 00:00:00.
do processo nº 615/06 fls. 41
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº
PROCESSO

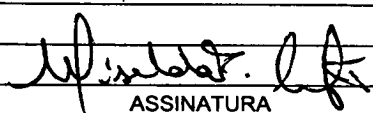
Nº **2008-0.256.555-3**

12

DO

15/09/08

DATA


ASSINATURA
M.^a GISELDA F. SANTOS
Secretária

SGM/ATL

SR^a ASSESSORA ESPECIAL

CÓPIA

Encaminhamos às fls. 10, a manifestação da gerência de Projetos Urbanos da Diretoria de Projetos, Meio Ambiente e Paisagem Urbana desta Empresa referente ao Projeto de Lei nº 615/06.


SANDRA GRAPELLA
CHEFE DE GABINETE
PRE/MGFS

S.G.M. - SÊ
17 SET 2008

RECEBIDO HOJE


Morice Monteiro Oliver
Assessoria - SGM/ATL
CAB-SR 96742

S.G.M.-A.T.L.
18 SET 2008
RECEBIDO

FE-200607



EMURB

Folha nº 35

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

do processo nº 615/06

s. 42

Ana Lúcia de Oliveira Sousa

RF 100.823

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº

Memorando

Nº

689/07-ATL III

DO

16/07/07

DATA

ROSE FREYMAN
Analista Administrativo
EMURB
ASSINATURA

PR-CHG

DRª. SANDRA GRAPELLA

CÓPIA

O PL 0612/06, de autoria do Vereador Agnaldo Timóteo, aprovado na sessão de 28/06/07, propõe a construção de dependências sanitárias públicas coletivas nas vias onde circula a média de 10.000 pedestres por dia, com a distância máxima de 1.000m. entre elas.

A proposta de trazer conforto aos cidadãos que transitam na cidade procede uma vez que, desde crianças até os idosos, percorrem quilômetros e não encontram instalações sanitárias adequadas, porém temos considerações que impedem que a referida proposta possa prosperar.

CONSIDERAÇÕES CONSTRUTIVAS E URBANÍSTICAS

Os loteamentos na cidade de São Paulo começaram a ser implantados nas décadas de 30 e 40 com padrões urbanísticos com largura de via e passeio público específicos para as suas funções, não prevendo áreas para a construção de instalações sanitárias. Uma instalação nos termos propostos pelo PL 0612/2006 requer uma área construída mínima de pelo menos de 30,00 a 35,00m², ficando impossível encontrar um terreno ou espaço para a construção das referidas dependências sanitárias.

Hoje, temos uma malha viária consolidada, passeios públicos sub-dimensionados e nas regiões onde a circulação de pessoas é intensa não há mais lotes vazios. Não podemos construir as referidas instalações sanitárias no leito carroçável das vias e nem mesmo nos passeios públicos, diminuindo ainda mais a sua largura interferindo no conforto dos pedestres.

A referida proposta determina a construção de uma instalação sanitária a cada 1.000,00m. Como não temos áreas públicas nesta proporção, só resta a desapropriação, o que pressupõe a sua impossibilidade devido ao alto custo, uma vez que já existem construções consolidadas com atividades já consagradas na região.

Mônica Monteiro Oliver
Assessoria - SGM/ATL
CAB-SP 96742

FE-200681



EMURB

Folha nº 36
do processo nº 615/06
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.523

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº 06 DO

Memorando

Nº 689/07 - ATL III

16/07/07

DATA

ROSE FRYSMAN
Analista Administrativo
Assinatura

CONSIDERAÇÕES LEGAIS

CÓPIA

A Lei 13.430/02 que aprovou o Plano Diretor Estratégico da cidade determina no inciso XII do art. 78, a implantação de mobiliário urbano com qualidade em toda a cidade.

O inciso XXIX do art. 2º da Lei 13.885/05, que regulamentou o Plano Diretor Estratégico de São Paulo, define mobiliário urbano como o conjunto de elementos que podem ocupar o espaço público, destinados a funções urbanísticas de: circulação e transportes; ornamentação da paisagem e ambientação urbana; descanso e lazer; serviços de utilidade pública, comunicação e publicidade; atividade comercial; acessórios à infra-estrutura, sendo implantados por agentes públicos ou por ente privado autorizado pela municipalidade.

Os incisos III a V do art. 22 da Lei 14.223/06 define sanitário público standard, sanitário público com acesso universal e sanitário público móvel (para feiras livres e eventos) como elementos do mobiliário urbano de utilidade pública.

As instalações sanitárias são consideradas, portanto, como equipamentos públicos definidos como elementos do mobiliário urbano de utilidade pública e são objeto de estudos de forma integrada com os demais elementos da paisagem urbana e a sua implantação no espaço público já está sendo estudada de forma a garantir a qualidade de vida do cidadão, sem intervenções significativas nas áreas públicas consolidadas e com o menor custo possível para a municipalidade.

Entendemos que os dispositivos propostos no PL 0612/2006 são inviáveis e não podem prosperar quanto à sua implantação conforme as considerações construtivas, urbanísticas e legais acima descritas, razões pelas quais somos pelo veto total da presente proposição.

Atenciosamente,

REGINA MONTEIRO

Diretora de Projetos, Meio Ambiente e Paisagem Urbana.

DPM/RM/SECRETARIA

Maria Monteiro Oliver
Assessora - SGMA/12
CAB-GR 96742

RECEBIDO - EMURB
PRESIDÊNCIA

EM: 17/07/07

Nº: 665/07

NORMA VISTO

17/07/07

FE-200681

Matéria L 615/2006. O arquivo migrado do ECM não contém assinaturas.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Osáudio Prado
 deferido na reunião ordinária de: 22/10/08
 Obs: o prazo para devolução é de 2 dias nos
 termos do § 4º, artigo 63 do R. I.
 Devolvido em 07-11-08 R...

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
 termos do artigo 275 do Regimento Interno.
 São Paulo, 08/04/2009

Inamar Alves de Sousa Junior
 Secretário de Comissão
 RF - 101204

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
 Proc. encerrado com 364 fls.
 Arquivado em 09-01-2009
 O Func.º [assinatura]
 Lina Angélica M. Gumauskas
 Documentalista
 RF 100.927

DEFERIDO

05 FEV 2013

PRESIDENTE

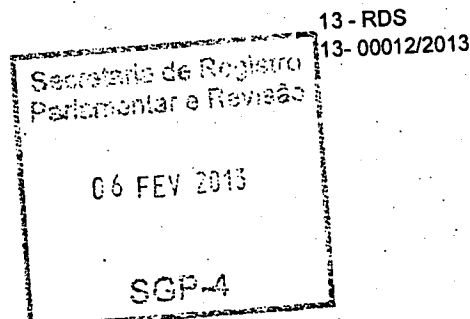

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

 Folha nº 37 do Processo
nº 01.615 de 2006

 Eliete L. S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,


REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o

retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: PDL nº 6/1998, PDL nº 23/1999, PDL nº 55/2000, PDL nº 68/2002, PDL nº 13/2009, PDL nº 77/2012, PDL nº 78/2012, PL nº 25/1997, PL nº 37/1997, PL nº 113/1997, PL nº 535/1997, PL nº 543/1997, PL nº 557/1997, PL nº 665/1997, PL nº 753/1997, PL nº 786/1997, PL nº 973/1997, PL nº 178/1998, PL nº 256/1998, PL nº 264/1998, PL nº 392/1998, PL nº 398/1998, PL nº 55/1999, PL 72/1999, PL nº 420/1999, PL nº 590/1999, PL nº 42/2000, PL nº 79/2000, PL nº 171/2000, PL nº 181/2000, PL nº 307/2000, PL nº 424/2000, PL nº 72/2001, PL nº 73/2001, PL nº 181/2001, PL nº 342/2001, PL nº 650/2001, PL nº 27/2002, PL nº 28/2002, PL nº 317/2002, PL nº 513/2002, PL nº 608/2002, PL nº 630/2002, PL nº 704/2002, PL nº 311/2003, PL nº 329/2003, PL nº 342/2003, PL nº 351/2003, PL nº 423/2003, PL nº 669/2003, PL nº 822/2003, PL 823/2003, PL nº 824/2003, PL nº 59/2004, PL nº 90/2004, PL nº 201/2004, PL nº 554/2004, PL nº 111/2005, PL nº 118/2005, PL nº 277/2005, PL nº 298/2005, PL nº 474/2005, PL nº 565/2005, PL nº 699/2005, PL nº 731/2005, PL nº 732/2005, PL nº 733/2005, PL nº 785/2005, PL nº 799/2005, PL nº 43/2006, PL nº 56/2006, PL nº 135/2006, PL nº 167/2006, PL nº 209/2006, PL nº 210/2006, PL nº 229/2006, PL nº 244/2006, PL nº 251/2006, PL nº 381/2006, PL nº 382/2006, PL nº 401/2006, PL nº 434/2006, PL nº 477/2006, PL nº 491/2006, PL nº 615/2006, PL nº 616/2006, PL nº 631/2006, PL nº 124/2007, PL nº 172/2007, PL nº 220/2007, PL nº 251/2007, PL nº 357/2007, PL nº 445/2007, PL nº 510/2007, PL nº 28/2008, PL nº 30/2008, PL nº 428/2008, PL nº 246/2009, PL nº 414/2009, PL nº 450/2009, PL nº 454/2009, PL nº 539/2009, PL nº 620/2009, PL nº 621/2009, PL nº 622/2009, PL nº 623/2009, PL nº 624/2009, PL nº

CMEP - SGP-22 - 01/02/2013 - 17:53 - 003241 - 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 30 do Processo
nº 01.615 de 2006 fls. 46

Ellete L.S.
Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

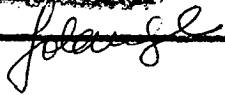
641/2009, PL nº 652/2009, PL nº 11/2010, PL nº 32/2010, PL nº 33/2010, PL nº 104/2010, PL nº 150/2010, PL nº 190/2010, PL nº 247/2010, PL nº 329/2010, PL nº 331/2010, PL nº 120/2011, PL nº 276/2011, PL nº 617/2011, PL nº 13/2012, PL nº 14/2012, PL nº 243/2012, PL nº 244/2012, PL nº 245/2012, PL nº 303/2012, PL nº 342/2012, PL nº 372/2012, PL nº 380/2012, PL nº 421/2012, PLO nº 1/1997, PLO nº 4/1997, PLO nº 4/2006, PLO nº 6/2006, PLO nº 7/2010, PR nº 43/1997, PR nº 48/1997, PR nº 14/1998, PR nº 4/2003, PR nº 15/2003, PR nº 9/2006, PR nº 17/2006, PR nº 21/2006, PR nº 25/2006, PR nº 8/2007, PR nº 6/2008, PR nº 3/2009, PR nº 6/2010, RDP nº 183/2010, todos de autoria do Exmº Sr. Vereador Goulart.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2013

**Vereadora Edir Sales
Líder do PSD**

À Procuradoria (Setor de Res. P. 1.1)

29, 4, 13



Solange Rainone dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF. 10.801

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROPOSTURAS

30/04/13 16:30
Isa

24/10/14 10:40
M^a Yosele



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha nº 40 do proc.
Nº 01-0615 de 2006
O funcionário
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo-RF 10.940

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL0615/06

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado:

-Lei Municipal nº 12.156, de 1º de agosto de 1996, que regulamenta a exploração pela iniciativa privada de sanitários públicos, e dá outras providências;

-Lei Municipal nº 12.605, de 06 de maio de 1998, que dispõe sobre a instalação de cabinas sanitárias públicas removíveis, nas feiras livres de alimentação, e dá outras providências;

-Lei Municipal nº 15.778, de 03 de junho de 2013, que dispõe sobre as instalações sanitárias e condições de conforto nos locais de trabalho a céu aberto, nos termos que especifica.

Cópia do texto normativo acima indicado acompanha a presente informação.

À Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Saúde e Mulher, conforme despacho do Senhor Presidente de fls. 01.

São Paulo, 23 de outubro de 2014.

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Marcella Faipo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 41 do proc.
Nº 01-0615 de 2006
O funcionário
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo-RF 10.940

Base de dados : legis

Pesquisa : 12156

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 12.156 01/08/1996 (ver documento)
Sem revogação expressa
Ementa: Regulamenta a exploração pela iniciativa privada de sanitários públicos, e da outras providências.
Projeto: Projeto de Lei Nº 69/1994 (ver documento)
Autor(es): Marcos Cintra

[[Back](#)]

Folha nº 42 do procfls. 52
 Nº 01-0615 de 2006
 O funcionário
 Maria José de Oliveira
 Técnico Administrativo-RF 10.940

LEI N. 12.156 - DE 1º DE AGOSTO DE 1996

Regulamenta a exploração pela iniciativa privada de sanitários públicos, e dá outras providências.

(Projeto de Lei n. 69/94, do Vereador Marcos Cintra)

Paulo Maluf, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 25 de junho de 1996, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo através de permissão de uso legará à iniciativa privada, a exploração de sanitários públicos, sem ônus para o Município.

Art. 2º A localização dos sanitários objeto de permissão será estabelecida pelo Executivo, em locais de grande fluxo de pessoas.

Art. 3º Nos pontos inicial e final de ônibus urbano ou interurbano as concessionárias ou permissionárias deverão instalar sanitários públicos, podendo explorá-los na forma do disposto nesta Lei, franqueando o seu uso aos seus empregados.

Parágrafo único. Quando se tratar de estação terminal ou de transbordo, com várias linhas usuárias, a instalação dos sanitários públicos será obrigatória e de responsabilidade solidária das empresas usuárias na proporção de um sanitário para cada 10 (dez) linhas ou fração e sua operacionalização será objeto do decreto regulamentador.

Art. 4º O projeto construtivo obedecerá preferencialmente a uma padronização e suas características gerais obedecerão a normas fixadas pelo Executivo.

Art. 5º O uso pelo público dos sanitários objeto desta Lei poderá ser feito através de cobrança de tarifa, à qual será fixada pelo Executivo.

Art. 6º O permissionário poderá explorar publicidade nos sanitários públicos, mediante critérios fixados pelo Executivo.

Art. 7º O Executivo estabelecerá sistemas de fiscalização, visando garantir a higiene e limpeza dos sanitários, bem como condições mínimas para sua operacionalização.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada em até 90 (noventa) dias de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 43 do proc.
Nº 01-0615 de 2006
O funcionário
M. José de Oliveira
Mário José de Oliveira
Técnico Administrativo-RF 10.940

Base de dados : legis

Pesquisa : 12605

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 12.605 06/05/1998 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre a instalação de cabinas sanitarias publicas removiveis, nas feiras-livres de alimentação, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 325/1997 (ver documento)

Autor(es): Salim Curiati

[[Back](#)]

Folha nº 44 do proc. fls. 56
Nº 01-0615 de 2006
O funcionário
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo-RF 10.940

LEI N. 12.605 - DE 6 DE MAIO DE 1998

Dispõe sobre a instalação de cabinas sanitárias públicas removíveis, nas feiras livres de alimentação, e dá outras providências.

(Projeto de Lei n. 325/97, do Vereador Salim Curiati - PPB)

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução n. 2/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo instalará cabinas sanitárias públicas, removíveis, nas feiras livres de alimentação do Município de São Paulo.

§ 1º As cabinas sanitárias públicas serão padronizadas quanto às respectivas formas, tamanho, cor e material.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 15778

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 15.778 03/06/2013 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho a céu aberto dos motoristas e trabalhadores em transporte rodoviário urbano.

Projeto: Projeto de Lei Nº 154/2013 ([ver documento](#))

Autor(es): Vavá

[[Back](#)]

Folha nº 46 do proc. fls. 60
 Nº 01-015 de 2006
 O funcionário
 Maria José de Oliveira
 Técnico Administrativo-RF. 10.940

PUBLICADO DOC 04/06/2013, p. 1 c. 1

• **LEI Nº 15.778, DE 3 DE JUNHO DE 2013**

(Projeto de Lei nº 154/13, do Vereador Vavá - PT)

Dispõe sobre condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho a céu aberto dos motoristas e trabalhadores em transporte rodoviário urbano.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de maio de 2013, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É dever das empresas e cooperativas prestadoras de serviço de transporte público disponibilizar condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho a céu aberto aos motoristas e trabalhadores em transporte rodoviário urbano.

Art. 2º As condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho a céu aberto previstas no art. 1º consistem em:

I - local para abrigo capaz de proteger os trabalhadores contra intempéries;

II - condições mínimas de instalações sanitárias, de higienização, como equipamentos ou peças destinadas ao uso de água para fins higiênicos e também o fornecimento de água potável aos trabalhadores.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de junho de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de junho de 2013.

RECEBIDO
Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher

Em 29.10 às 18h

Vera Nise Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar

RF.
Ao Senhor / A Senhora

Alfredinho

Para o Senhor / A Senhora
Data de Recebimento da Comissão de Saúde, Promoção Social,
Trabalho e Mulher

18 / 11 / 2014

[Assinatura]

Segue juntado, nesta data documento(s)

e papel de informação rubricado sob folha(s)

nº 2021/5 em

Vera Nise Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PAR
42/2015

Folha nº 47 do proc. nº 615 de 20 06
autuado em 30/09/2015 00:00:00. fls. 62

Vera Nice Rodrigues
RF 101423 - SGP-12

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 615/2006.**

O Projeto de Lei, de autoria dos Nobres Vereadores Soninha (PT), Claudio Prado (PDT), Ricardo Montoro (PSDB), Jorge Tadeu (PFL), Farhat (PTB), Goulart (PMDB) e Abou Anni(PV), dispõe sobre a construção e a disponibilização para a população de instalações sanitárias de uso público e gratuito nos logradouros e próprios com grande circulação e/ou concentração de pessoas, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer favorável na forma de substitutivo para cumprir adequação técnica necessária.

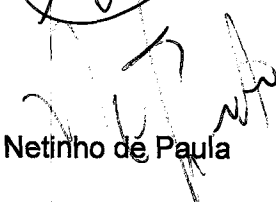
No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, consideramos de extrema relevância a iniciativa. Trata-se de uma necessidade básica que deve ser atendida de maneira sistemática e efetiva, principalmente nas regiões de maior trânsito de pedestres.

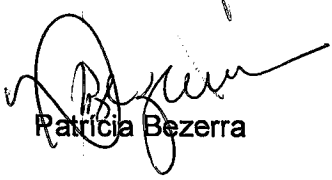
Pelos motivos expostos, **favorável é o nosso parecer, nos termos no substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.**

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher

11/02/15


Alfredinho - relator

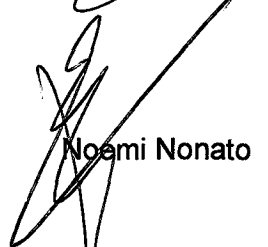

Netinho de Paula

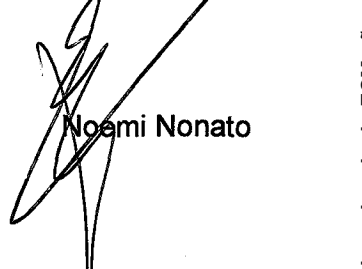

Patricia Bezerra


Carvo
Presidente

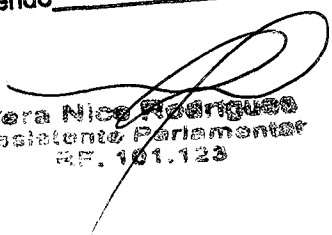
RELCOM
40/2015

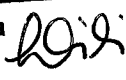

Natalini


Noemi Nonato


Ricardo Young

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 12 / 02 / 15
Pág. 102 Col. 2º
Conferido _____


Vera Nica Rodrigues
Assistente Parlamentar
RF. 101.123

A Comissão de Finanças.
Em 19 / 02 / 15
Liliane Jun Ogura 
RF. 11.095

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 20 / 2 / 15 às 15h
RF. _____
Danillo Nunes da Silva
Técnico Administrativo
RF. 11.313

Ao Vereador A Vereadora

Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 18 / 03 / 15

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 48 Em 08 / 06 / 15
Vinícius Marcelino de Aguiar
RF. 11.261 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 64

Folha nº 48 de 00

Processo nº 01-615/06

Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.281-SCP-12

PAR

PARECER Nº

923/2015

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 615/2006

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Abou Anni, Cláudio Prado, Farhat, Goulart, Jorge Tadeu, Ricardo Montoro e Soninha, visa obrigar o Poder Público Municipal a construir e disponibilizar, nos logradouros e próprios municipais com grande circulação e/ou concentração de pessoas, instalações sanitárias públicas coletivas, devidamente equipadas, para uso gratuito pela população.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer favorável com apresentação de substitutivo visando retirar da propositura a expressão "próprios municipais".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02/06/2015.

Ver. José Police Neto
Presidente

Ver. Aurélio Nomura
Relator

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Abou Anni

Ver. Jair Tatto
CONTRÁRIO

Ver. Milton Leite

Ver. Ota

Ver. Paulo Fiorilo
CONTRÁRIO

Ver. Ricardo Nunes

RELCOM

956/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 4/6/2015

Pág. 110 Col. 4

Conferido _____

2. Assessor de Silva
 do Administrativo
 DF. 11.372

A SGP _____

São Paulo / /